



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recobram 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre : 200\$
A 1. ^a série 140\$	80\$
A 2. ^a série 120\$	70\$
A 3. ^a série 120\$	70\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.^º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «*Diário do Governo*» que não tragam apostila a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 40 296 — Determina que a povoação e freguesia do Peso, concelho de Vila de Rei, passem a denominar-se S. João do Peso.

Ministério do Exército:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 8.^º do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 15 520 — Altera a lotação de radiotelegrafistas da Estação Radionaval de Ponta Delgada.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 40 297 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de obras de conservação no Liceu Nacional de Beja.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.^º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 40 296

Atendendo ao que representou a Junta de Freguesia do Peso, concelho de Vila de Rei, no sentido de o nome daquela freguesia ser substituído pelo de S. João do Peso;

Considerando que existem muitas outras localidades com a designação de Peso, o que tem dado origem a demoras e extravio de correspondência;

Considerando que é S. João o orago da freguesia;

Tendo em vista os pareceres concordantes da Junta de Província da Beira Baixa e do governador civil do distrito de Castelo Branco;

Nos termos do artigo 12.^º do Código Administrativo; Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.^º do artigo 109.^º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A povoação e freguesia do Peso, concelho de Vila de Rei, distrito de Castelo Branco, passam a denominar-se S. João do Peso.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Agosto de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Joaquim Trigo de Negreiros.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

5.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.^º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Subsecretário de Estado do Exército, por seu despacho de 13 de Agosto de 1955, autorizou, nos termos do § 2.^º do artigo 17.^º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 8.^º

Serviços de instrução militar

Escola do Exército

Artigo 309.^º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	— 38.893\$00
---	--------------

Para o n.º 2) «Pessoal assalariado»	+ 38.893\$00
---	--------------

Nos termos do artigo 16.^º do Decreto n.º 40 024, de 31 de Dezembro de 1954, esta transferência foi confirmada em 19 do corrente por S. Ex.^a o Ministro das Finanças.

5.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Agosto de 1955. — Pelo Chefe da Repartição, António C. M. Freitas.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 15 520

Estando previsto, com o estabelecimento de novos circuitos de comunicações, um aumento considerável no vo-

lume do tráfego da Estação Radionaval de Ponta Delgada: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a lotação de radiotelegrafistas da Estação Radionaval de Ponta Delgada passe a ser a seguinte:

Sargentos radiotelegrafistas	1
Cabos radiotelegrafistas	2
Marinheiros radiotelegrafistas	6
Primeiros-grumetes	4

Ministério da Marinha, 26 de Agosto de 1955.— O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz.*

tada de obras de conservação no Liceu Nacional de Beja, pela importância de 340.100\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 150.000\$ no corrente ano e 190.100\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1956.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Agosto de 1955.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 40 297

Considerando que foi adjudicada a Manuel Francisco Piçarra a empreitada de obras de conservação no Liceu Nacional de Beja;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1955 e do de 1956;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Manuel Francisco Piçarra para a execução da emprei-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 20 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 2.º

Junta Nacional da Educação

Artigo 23.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes»	— 4.300\$00
Para o n.º 2) «Telefones»	+ 4.300\$00

10.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Agosto de 1955.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda.*